



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

NOTA TÉCNICA Nº 20200058/SUPSOC1/AGE/CGE

1. ASSUNTO

Trata a presente Nota Técnica (NT) da avaliação da resposta da Fundação Leão XIII – FLXIII quanto ao risco, identificado pela **Nota de Identificação de Risco (NIR) n.º20200009/SUPQUA/AGE/CGE**, e encaminhada à FLXIII por intermédio do Ofício CGE/AGE SEI N.º 57, de 08 de maio de 2020, conforme processo SEI-320001/001065/2020.

2. ARCABOUÇO NORMATIVO

Segundo a Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro (SICIERJ), no que tange a macrofunção Auditoria Governamental, é composto pela Auditoria Geral do Estado (AGE) e pelas Unidades de Controle Interno (UCI), sendo a Controladoria Geral do Estado (CGE) o Órgão Central de Controle Interno (OCI).

Essa estrutura visa assegurar o controle da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e funcional quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal e do artigo 129, da Constituição Estadual.

As atividades desta auditoria foram realizadas em atenção à Ordem de Serviço CGE/AGE N.º202000105, de 04 de maio de 2020, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 47.039/2020, que determinou à Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) a realização de avaliações sistemáticas dos atos e das despesas decorrentes do enfrentamento à Covid-19.

3. FONTE DE INFORMAÇÃO

As informações utilizadas para esta análise foram extraídas da resposta emitida pela Fundação Leão XIII – FLXIII, através do documento n.º 4614117, constante no processo SEI-320001/001065/2020.

4. ANÁLISE

Tendo em vista o disposto no § 2º, Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, que versa sobre a tempestividade de apresentação das informações das contratações ou aquisições para enfrentamento à pandemia da COVID-19, e com o objetivo de avaliar a viabilidade de acompanhamento desses contratos firmados pela **Fundação Leão XIII – FLXIII** no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, instrumento oficial utilizado no Governo do Estado do Rio de Janeiro para viabilizar, dentre outros, a aplicação dos princípios de transparência ativa previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011), foi identificado o risco do possível descumprimento **legal quanto a disponibilização desses processos e documentos no SEI.**

Por meio da NIR nº 20200009, foram requisitados que a FLXIII:

Solicitação de Auditoria 001: Que a Fundação Leão XIII – FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa sobre a não disponibilização, no SEI-RJ, do processo relacionado na Tabela 1.

Solicitação de Auditoria 002: Que a Fundação Leão XIII – FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, disponibilize no SEI-RJ o processo elencado na Tabela 1 e os respectivos documentos que serviram de base para as contratações e aquisições emergenciais.

Solicitação de Auditoria 003: Que a Fundação Leão XIII – FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, informe à CGE os número do processo SEI gerado em atendimento à Solicitação de Auditoria 002, com os respectivos números dos processos físicos originais (número do processo físico > número processo SEI).

Solicitação de Auditoria 004: Que a Fundação Leão XIII – FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, insira no UPO o número do processo SEI gerado, referente ao processo físico constante da Tabela 1 e objeto da Solicitação de Auditoria 001.

Solicitação de Auditoria 005: Que a Fundação Leão XIII – FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente um procedimento detalhado que contemple desde geração do processo eletrônico no SEI até a sua conclusão quando da finalização do objeto contratado.

Solicitação de Auditoria 006: Que a Fundação Leão XIII – FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, informe as contratações com base na Lei Federal n.º 13.979/2020 que não foram cadastradas no SIGA-RJ com a modalidade “Lei Fed. 13.979/20 art. 4º – Combate Corona Vírus”, mas que foram adquiridas com tal finalidade.

Em resposta, o Órgão anexou o documento 4614117 ao processo SEI-320001/001065/2020, informando que a contratação indagada por esta AGE encontra-se registrada no SEI desde 23/03/2020, com acesso “público”, através do **SEI-160004/000017/2020; que a FLXIII segue o manual de instrução disponível para operacionalização do Sistema SEI-RJ desde a sua criação até sua finalização; além de esclarecer que não houve a abertura do referido processo por meio físico.**

Complementarmente, a FLXIII apresentou a relação das contratações cadastradas no SIGA com a modalidade “Lei Fed. 13.979/20 art. 4º – Combate Corona Vírus”.

Após exame da resposta a esta CGE, constatou-se que a FLXIII não infringiu às normas **quanto a disponibilização dos processos e documentos referentes às contratações emergenciais pactuados no Sistema Eletrônico de Informações -SEI**, concluindo-se a análise do risco identificado por meio da NIR n.º 20200009/SUPQUA/AGE/CGE. Portanto, **SUGERE-SE** o arquivamento do processo SEI-320001/001065/2020.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

A presente Nota Técnica apresenta a análise efetuada pela CGE no que tange ao cumprimento das normas referentes à transparência nos contratos firmados para enfrentamento da Covid-19, bem como emite opinião quanto à conclusão da análise da NIR n.º 20200009/SUPQUA/AGE/CGE.

Encaminha-se a presente para:

- a) Ciência e providências da Auditora-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Martínez Geraci, Superintendente**, em 07/10/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Borges do Couto Raposo, Auditora do Estado**, em 07/10/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Miranda Silva do Nascimento, Auditor do Estado**, em 13/10/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **9022041** e o código CRC **23F10391**.